

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP Processo 48.656/2012

PE 048/2013 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar ÀS 14H:30" DO DIA 13 DE MAIO DE 2013, em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURIDICAS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA GRADATIVA E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Márcia Viviane Araújo Sampaio Secretária de Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 048/2013-SMS

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 48.656/2012 - 22/11/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preco Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de material médico cirúrgico para serem utilizados pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega gradativa e recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 10/05/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 10/05/2013 a 13/05/2013 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 13/05/2013 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 13/05/2013 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

9. Vigência do contrato/ Vigência da ata

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei. A Ata terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

9.1. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação

10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

10.1. Prazo de entrega/prestação

No prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor

10.2. Forma de Pagamento

O pagamento pelo prestação/fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

11.1. Habilitação jurídica

- **11.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **11.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- **11.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- **11.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- **11.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **11.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **11.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 11.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e

VITORIA DA

VITORIA DA

CONQUISTA

GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

- **11.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- **11.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- 11.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - **11.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - **11.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
 - **11.2.7.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **11.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
 - 11.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
 - 11.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2°, LC 123/06

11.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

11.3. Qualificação Técnica

- 11.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 11.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

11.4. Qualificação econômico-financeira

- **11.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- 11.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- 11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

11.4.4.1.Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
 - 11.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
- 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **12.1. Responsável: Cláudio Correia da Costa** ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.997/2013 e 14.998/2013
 - 12.2. Endereço: Rua Coronel Gugé, nº. 211– Centro, Vitória da Conquista- BA CEP 45.000-510.
 - 12.3. Complemento: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
 - **12.4.** Horário: 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00 h
 - **12.5. Telefone/ Fax:** (77) 3429-7410 / 3429-7412
 - 12.6. E-mail: claudio.pmvc@gmail.com ou licitacao.saudevc@gmail.com
 - **12.7.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

13. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V - Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência

ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VII – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

O presente pregão tem por objeto Registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando a aquisição de material médico cirúrgico para serem utilizados pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega gradativa e recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexo V deste Instrumento Convocatório

- 1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 2.316.161,56 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Origem dos Recursos: Recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal
- **1.3.** Maiores Esclarecimentos, entrar em contato o Sra. Dayse Samara Brandão de Matos. Telefone: (77) 3429 7419
- **1.4. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** Almoxarifado Central: Avenida Filipinas, nº 269, Bairro Jurema, Vitória da Conquista Bahia CEP 45.023-300.
- **1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado
- **1.6.** O prazo para entrega/ prestação: Em até **10** (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor
- 1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS
 - 1.7.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura
 - **13.1.1.** O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.
 - 1.7.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

1.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrito na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico-hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **2.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **3.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - **3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - **3.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4. Da Representação e do Credenciamento

4.1. O credenciamento do LICITANTE **será realizado pela empresa**, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com VITORIA DA

CONQUISTA

GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: <u>licitações@bb.com.br</u>

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital
- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou do assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- **5.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- **5.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4°

5.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- **5.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- **5.6.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- **5.6.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos V e VI deste edital
- **5.6.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado

CONQUISTA

GOVERNO PARTICIPATIVO

Tito No visua A Sufficient Viviana A S

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **5.6.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- **5.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- **5.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- **5.6.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital
- **5.6.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- **5.6.10.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **12, Parte A Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**, dispostos no Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha com valor de referência.

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 11, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 025/2013-SMS ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2013-SMS ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

- **5.8.** A Proposta de Preços deverá conter
 - **5.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
 - **5.8.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
 - **5.8.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
 - **5.8.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
 - **5.8.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- **5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento
- **5.11.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrandose mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- **5.12.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988
- **5.13.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **5.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - **5.14.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - **5.14.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **5.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
 - **5.15.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
 - **5.15.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
- 5.15.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos
 5.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- **5.17.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- **5.18.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **5.19.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- **5.20.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

6. Habilitação Preliminar

- **6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- **6.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 11, Parte A,** do **Preâmbulo**

7. Da Habilitação

- **7.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 11, Parte A do preâmbulo
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da

VITÓRIA DA CONQUISTA M. DE CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial

- **7.4.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais
- **7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 7.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3-Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 11.2.8.1. Parte C deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- **7.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- **7.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **7.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

8. Sessão do Pregão

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

9. Lances Eletrônicos

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- 9.2. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as

CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

condições de aceitação

- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- **9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- **9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoese.com.br
- **9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- **9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- **9.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

10. Do Julgamento das Propostas

- **10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico,

CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

THE STATE OF THE STATE O



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta

- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- **10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 11 Parte A,** do **Preâmbulo** deste Edital
- **10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- **10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA <u>licitações-e.com.br</u>, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE
 - 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no <u>Chat Mensagens</u> do Lote desejado
 - 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
 - 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia
- **10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

VITORIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

REALITATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **10.11.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- **10.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- **10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- **10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no prédio principal da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- 11.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **11.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Gugé, nº. 211, Centro Vitória da Conquista, Bahia
- **11.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

12. Adjudicação e Homologação

- **12.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **12.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista / Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- **12.4.** Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

13. Do Pagamento

- 13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- 13.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **13.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

14. Da Fiscalização do Objeto

- **14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- **14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

15. Das Sanções Administrativas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - 15.2.2. Advertência
 - **15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - **15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - **15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - **15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - **15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
 - **15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - **15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
 - **15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

16. Revogação – Anulação

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

17.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a

VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
- **17.8.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- **17.9.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- **18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- **18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro

VITORIA DA

CONQUISTA

GOVERNO PARTICIPATIVO

White Privane Possible

White Privane Possible

Graph Privane Possible

Conquista

Graph Privane Possible

Conquista

C



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **18.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- **19.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administratuivo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 19.2. Compete à Diretoria Administrativa SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - **19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - **19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- **19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- **19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- **19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- **19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

20. Das Disposições Gerais

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **20.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **20.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **20.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **20.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema

VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame

- **20.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- **20.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- **20.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V - Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Planilha de Valor de Referência

ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VII – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

Vitória da Conquista - BA, 05 de março de 2013.

Cláudio Correia da Costa Mat. n.º 09.10683-9 Pregoeiro





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	048/2013-SMS

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:
• que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao
Pregão Eletrônico nº;
• declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar
de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em
nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da
Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal
nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
• que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório,
atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao
cumprimento do objeto da licitação; e
• que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado
com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.
Vitório do Conquisto PA do do do
Vitória da Conquista – BA,de de de
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SR	Número: 048/2013-SMS
(Nome da pessoa jurídica)		
completo), neste legal), do		uamicação do representante
responsabilidades administrativas, ci	mentar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 vis e criminais. ta – BA, de de	
Nome	Razão Social / CNPJ e Nº do RG do Representante Legal Assinatura	



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	048/2013-SMS

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada	(endereço
completo)	, neste ato representado por so	eu sócio/gerente, o Sr	,
brasileiro, estado civil, portador da	a Carteira de Identidade nº	, inscrito no Cadas	tro de Pessoas
Físicas (CPF) sob o nº	, residente e domiciliac	lo nesta cidade, com podere	s estabelecidos
no ato de investidura (atos constitut	tivos da pessoa jurídica, ata de o	eleição do outorgante, etc.) c	onforme cópia
em anexo, no uso de suas atribo	uições legais, nomeia e consti	tui seu bastante PROCUF	RADOR o Sr.
, brasileiro, estad	lo civil, cargo, portador da Car	teira de Identidade nº	, inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas (CP)	F) sob o nº		
, residente e do	omiciliado na cidade de	, com poderes para repr	esentá-lo junto
ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA I	DA CONQUISTA - PREFEI	ΓURA MUNICIPAL DE '	VITÓRIA DA
CONQUISTA - BAHIA, podendo j	participar no presente processo	licitatório PREGÃO ELE	FRÔNICO Nº.
/ 2013, apresentar a proposta,	ofertar lances, manifestar into	enção de interpor recursos,	assinar atas e
contratos e praticar todos os demais	s atos pertinentes ao certame.		
Vitória da	a Conquista – BA, de	de 2013.	

Nome Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	048/2013-SMS

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- **1.** A quantidade especificada para a aquisição/do objeto é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- **3.** O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será no endereço do Almoxarifado Central, situado à Avenida Filipinas, nº 269, Bairro Jurema, Vitória da Conquista Bahia CEP 45.023-300
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sra. Dayse Samara Brandão de Matos. Telefone: (77) 3429 7419





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	048/2013-SMS

LOTE 01- ABAIXADOR DE LÍNGUA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalados em pacotes com 100 UND.	PCT C/ 100 UND	1600	3,38	5.408,00	-
				Valor Total o	do Lote (R\$)	5.408,00

LOTE 02- ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2.1	ALGODÃO Hidrófilo 500 gr, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g.	PCT	3868	8,95	34.618,60	
				Valor Total	lo Lote (R\$)	34 618 60

LOTE 03- LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
3.1	Luvas de latex para procedimento (pequena) cx com 50 pares	CX	22325	15,94	355.860,50	-
3.2	Luvas de latex para procedimento (média) cx com 50 pares	CX	30000	15,44	463.200,00	-
3.3	Luvas de latex para procedimento (grande) cx com 50 pares	CX	6859	15,44	105.902,96	-
	Valor Total do Lote (R\$)				924.963.46	

LOTE 04- MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLO FILTRO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
------	----------------------	--------------	-------	--------------------------------	--------------------	--------------------------	--





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

4.1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLO FILTRO - dupla face, BFE c/ 98,8 % de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno branca, c/ três camadas, filtração de partícula superior a 0.3 micra, hipoalérgica, com filtro anti — embaçante, confeccionada c/material leve, suporte nasal que permita ajuste adequado ao rosto de alumínio leve, flexível, não traumático, bordas devidamente acabadas, 04 tiras resistentes e com elástico. Embalagem c/ dados de identificação e procedência.	CX	5227	5,56	29.062,12	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	29.062.12

LOTE 05- AGULHAS DESCARTÁVEIS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
5.1	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha.	CX C/ 100 UND	30922	4,62	142.859,64	-
5.2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades.Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha.	CX C/ 100 UND	5576	4,74	26.430,24	
5.3	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica Em aço cromo níquel, com protetor de PVC; indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue; Atóxica, Apirogênica e Descartável; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Canhão em polipropileno com cores padronizadas; Adaptador tipo luer; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala; Esterilizada em O.E.;	CX C/ 100 UND	21000	4,49	94.290,00	





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

	identificação visual do calibre da agulha.			Valor Total (414.183,38
5.6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades.Canhão colorido para facilitar a identificação visual de calibra de agulho.	CX C/ 100 UND	585	4,70	2.749,50	
5.5	AGULHA DESCARTAVEL 30 x 8 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades. Agulha descartável (0,80 x 30 21 G 1 ½) Agulha hipodérmica Em aço cromo níquel, com protetor de PVC; indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue; Atóxica, Apirogênica e Descartável; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Canhão em polipropileno com cores padronizadas; Adaptador tipo luer; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala; Esterilizada em O.E.; Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha	CX C/ 100 UND	10262	4,72	48.436,64	
5.4	AGULHA DESCARTAVEL 30 x 7 Corpo de aço inox, bisel tritacetado ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/dados de identificação e procedência, data e tempo de validade caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica Em aço cromo níquel, com protetor de PVC; indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue; Atóxica, Apirogênica e Descartável; Cânula com paredes finas e bisel trifacetado; Canhão em polipropileno com cores padronizadas; Adaptador tipo luer; Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala; Esterilizada em O.E.; Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha	CX C/ 100 UND	21063	4,72	99.417,36	

LOTE 06- ALMOTOLIA PLASTICA

	Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
--	------	----------------------	--------------	-------	--------------------------------	--------------------	--------------------------	--





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

	desimilet gets. Capacitande de Bolifie.		I	Valor Total (do Lote (R\$)	1.087,65
6.3	ALMOTOLIA PLASTICA CLARA - Uso médico- hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Resistente às desinfecções. Capacidade de 250ML.	UND	200	1,70	340,00	
6.2	ALMOTOLIA PLASTICA CLARA - Uso médico- hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Resistente às desinfecções. Capacidade de 100ML.	UND	215	1,05	225,75	
6.1	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR - Uso médico- hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Resistente às desinfecções. Capacidade de 250ML	UND	307	1,70	521,90	-

LOTE 07- CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7.1	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 1,5 LT Caixa resistente a perfuração, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional /9Risco biológico/ Material contaminado) Capacidade para 1,5 LT e de acordo com as normas da ABNT.	UND	544	1,97	1.071,68	-
7.2	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LT Caixa resistente a perfuração, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional /9Risco biológico/ Material contaminado) Capacidade para 1,5 LT e de acordo com as normas da ABNT.	UND	3580	2,96	10.596,80	
7.3	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LT Caixa resistente a perfuração, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional /9Risco biológico/ Material contaminado) Capacidade para 20 LT e de acordo com as normas da ABNT.	UND	3500	4,07	14.245,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PARTICIPATIVO

GOVERNO PARTICIPATIVO

GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LT Caixa resistente a perfuração, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional /9Risco biológico/ Material contaminado) Capacidade para	2,05	65,60	
--	------	-------	--

LOTE 08- ATADURA CREPON

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
8.1	ATADURA CREPON 5 cm 100% algodão elástica cru componente sintético com bordas delimitadas elasticidade adequada enrolada uniformemente de forma cilíndrica isenta de defeitos embalagem individual com dados de identicação e procedência pacote c/ 12 unidades. Com 13 fios, em embalagem individual.Com 4,5 m de comprimento.	PCT C/ 12 UND	1600	2,55	4.080,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 09- CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9.1	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16G X 1.88" (1,3 X 48MM -79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor trransparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual	UND	1000	19,50	19.500,00	-
9.2	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18G X 1.88" (1,3 X 48MM -79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor trransparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual	UND	2450	19,50	47.775,00	-





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

	visual			Valor Total	do Lote (R\$)	187.976,50
9.6	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24G X 0,75" (90,7 X 19MM - 17ML/MIN) - Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação	UND	150	19,51	2.926,50	-
9.5	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22G X 1.00" (0,9 X 25MM - 28ML/MIN) - Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor trransparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual	UND	3350	19,50	65.325,00	-
9.4	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20G X 1.88" (1,3 X 48MM -79ML/MIN) Periférico em poliuretano, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor trransparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual	UND	200	19,50	3.900,00	-
9.3	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20G X 1.00" (1,1 X 25MM - 65ML/MIN) - Periférico em vialon siliconizado, radiopaco, canhão plástico, câmara de refluxo transparente, visor transparente, esterilizado em óxido de etileno, embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.Conector codificado por cores facilitando a identificação visual	UND	2500	19,42	48.550,00	-

LOTE 10- CATETER TRIPLOLÚMEN

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
------	----------------------	--------------	-------	--------------------------------	--------------------	--------------------------	--





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

	CATETER TRIPLOLÚMEN para acesso venoso central, cateter de poliuretano 5F x 15 cm para acesso venoso central, descartavel, esteril, atoxico, apirogenico, de uso unico, de material biocompativel que permita infusao de medicamentos, nutricao parenteral e monitorizacao simultanea em distintos lumens, nao gerando oclusao por incompatibilidade de medicamentos, de alto fluxo, com saidas situadas em diferentes pontos do cateter, em poliuretano, totalmente radiopaco, com graduacao de profundidade em centimetros, ponta macia com design em formato de cone, insercao por tecnica de Seldinger, fio guia com ponta distal em J e capa protetora, agulha introdutora, seringa luer lock de 5cc, com asas para fixacao e clamps. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, constando externamente dados de identificacao do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilizacao de, no minimo, dois anos a partir da data de esterilizacao, dados de identificacao do fabricante, nº. de registro do Ministerio da Saúde	UND	120	91,00	10.920,00	10.920,00
--	--	-----	-----	-------	-----------	-----------

LOTE 11- COMPRESSA CAMPO OPERATORIO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11.1	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 50 não estéril, confeccionada em tecido absorvente 100% algodão, com quatro camadas sobrepostas de cor braca, devidamente acabada com cantos arredondados, provida de alça de apoio (cadarço), embalagem pacotes com 50 unidades. Embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	PCT C/ 50 UND	42	113,04	4.747,68	-
Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 12- CPAP Nº 0

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
------	----------------------	--------------	-------	--------------------------------	--------------------	--------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAI, DE SAUDE





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

12.1	CPAP N° 0 - composto de: canula nasal confeccionada em pvc transparente e com 02 CJT aberturas laterias, 02 traqueias em polipropileno c/ 18 cm de comprimento, 02 traqueias em pvc flexivel e transparente com 150 cm de comprimento, linha de pressão em PVC flexível e transparente com 150 cm de comprimento, fixado cefalico, capuz em algodão, banda de algodão com velcro em uma das extremidades e 02 cubos em espuma de 2,5x2,5 cm de comprimento. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	1000	290,00	290.000,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	290.000.00

LOTE 13- CURATIVOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13.1	CURATIVO, hidrogel, gel esteril, formulado com base hidrofilica, contendo carbopol e propilenoglicol enriquecida com acidos graxos essenciais (AGE). Embalagem: bisnaga contendo 30 g. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	100	17,00	1.700,00	-
13.2	CURATIVO cobertura hidrocoloides composto por carboximetilcelusose sodica e pelicula de poliuretano totalmente impermeavel a gases, liquidos e bacterias, absorvente flexivel e delgado hidroativo, acondicionada em embalagem papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala, dimensões 10 x 10, embalagem acondicionada individualmente constando externamente dados de identificação do produto; lote, tempo de validade de esterilização de no minimo dois anos, dados de identificação do fabricante, rg no ministerio da saúde. tamanho extra-fino	UND	100	7,64	764,00	-





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

13.3	CURATIVO cobertura hidrocoloides composto por carboximetilcelusose sodica e pelicula de poliuretano totalmente impermeavel a gases, liquidos e bacterias, absorvente flexivel e delgado hidroativo, acondicionada em embalagem papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala, dimensões 10 x 10, embalagem acondicionada individualmente constando externamente dados de identificação do produto; lote, tempo de validade de esterilização de no minimo dois anos, dados de identificação do fabricante, rg no ministerio da saúde. tamanho normal	UND	100	9,80	980,00	-
13.4	CURATIVO de membrana ou filme semi permeavel composto por poliuretano transparente, esteril, elastico, aderente, destinado a cobertura de cateter centrais e perifericos com permeabilidade ao oxigenio. tamanho 10cm x 12cm, podendo variar mais ou menos 3cm. embalagem em papel grau cirurgico. caixa com 50und	CX C/ 50 UND	20	2,80	56,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	3.500,00

LOTE 14- DISPOSITIVO DUAS VIAS DESCARTAVEL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14.1	DISPOSITIVO DUAS VIAS DESCARTAVEL com pinça corta fluxo nas duas vias, conector universal descartável, atóxico, estéril.	UND	05	0,66	3,30	-
			Valor Total o	lo Lote (R\$)	3,30	

LOTE 15- DRENO CIRURGICO DE PENROSE/ATÓXICO/RESISTENTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
15.1	DRENO CIRURGICO DE PENROSE/ATÓXICO/RESISTENTE, referência n° 01, estéril, descartável, aplicação drenagem abcesso, material látex	UND	2500	1,02	2.550,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	2.550,00

LOTE 16- EQUIPO MICROGOTAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
16.1	Equipo MICROGOTAS para infusão de soluções parenterais, calice flexivel c/ injetor lateral	7000	1,17	1,17	8.190,00	-
	-			Valor Total o	do Lote (R\$)	8.190,00





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 17- ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
17.1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL , com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de 100% algodão na cor branca. Rolo 10 cm x 4,5 m. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade.	UND	2336	6,38	14.903,68	-
		•		Valor Total	do Lote (R\$)	14.903.68

LOTE 18- FITA ADESIVA (CREPE)

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
18.1	Fita Adesiva (Crepe) Hospitalar 19mm X 30m	ROLO	340	2,05	697,00	-
18.2	Fita Adesiva para Autoclave 19mm X 30 M	ROLO	3563	3,90	13.895,70	
				Valor Total	do Lote (R\$)	14.592,70

LOTE 19- FITA OU CINTA UMBILICAL DE ALGODÃO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
19.1	Fita ou Cinta umbilical de algodão, branco trançado, não absorvivel. Tamanho: 0.30 x 45cm (cx com 24und)	CX C/ 24 UND	330	1,97	650,10	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	650,10

LOTE 20- GORRO DESCARTÁVEL COM ELASTICO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
20.1	GORRO DESCARTÁVEL COM ELASTICO - Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda sua volta. Gramatura 30, pacote com/100 unidades	PCT C/ 100 UND	6061	6,11	37.032,71	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	37.032,71

LOTE 21- HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
21.1	Hastes flexíveis de polipropileno, algodão, hidroxieticelulose e Triclosan – caixa com 75 unidades	CX C/ 75 UND	120	2,20	264,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	264,00

LOTE 22-KIT PARA POSTECTOMIA

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com CONQUISIA
GOVERNO PARTICIPATIVO

Management of the state of the state

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
22.1	KIT DE LARINGOSCOPIO INFANTIL. Kit infantil - Possui iluminação branca por LED (Diodo Emissor de Luz) proporcionando uma visão clara e brilhante das estruturas anatômicas da orofaringe e das cordas vocais. Elaborado a partir de aço inox, possui uma proteção que envolve cada parte dos instrumentos com um revestimento de espuma macia, compatibilidade com lâminas de fibra óptica, lâminas de aço inox, de fácil manutenção e altíssima durabilidade. O kit infantil acompanha três lâminas retas número 0, 1 e 2. Estojo protetor. Iluminação por fibra óptica, Lâmpada Ultra-Bright 3,25V Full Spectrum (LED), Totalmente compatível com todas as lâminas de fibra óptica que estão em conformidade com as normas ASTM (F965) e ISSO (7376-1), Aproximadamente 100.000 horas de vida útil sem a necessidade de troca de lâmpada, Garantia de 2 anos contra qualquer defeito de fabricação.	UND	03	260,00	780,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	780,00

LOTE 23- KIT PARA POSTECTOMIA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
23.1	KIT PARA POSTECTOMIA - Dispositivo para circuncisão (cirurgia de postectomia) contendo fio cirúrgico adequado, estéril, atóxico, descartável, tamanho 15 mm.	UND	02	13,50	27,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 24- MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
24.1	Máscara de proteção N95 – caixa com 20 unidades	CX C/ 20 UND	5500	1,30	7.150,00	1
				Valor Total	do Lote (R\$)	7.150,00

LOTE 25- MASCARA LARINGEA DECARTAVEL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
------	----------------------	--------------	-------	--------------------------------	--------------------	--------------------------	--

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

25.1	MASCARA LARINGEA DECARTAVEL TAMANHO 1.0 Esterilizada em embalagens individuais Prontas para uso imediato Formato tradicional clássico. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente; Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo;	UND	3000	45,00	135.000,00	-
25.2	Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade. MASCARA LARINGEA DECARTAVEL TAMANHO 1.5 Esterilizada em embalagens individuais Prontas para uso imediato Formato tradicional clássico. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente; Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade.	UND	10	45,00	450,00	-
25.3	MASCARA LARINGEA DECARTAVEL TAMANHO 2.0 Esterilizada em embalagens individuais Prontas para uso imediato Formato tradicional clássico. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente; Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade.	UND	10	45,00	450,00	-
25.4	MASCARA LARINGEA DECARTAVEL TAMANHO 2.5 Esterilizada em embalagens individuais Prontas para uso imediato Formato tradicional clássico. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente; Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade.	UND	10	45,00	450,00	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

25.5	MASCARA LARINGEA DECARTAVEL TAMANHO 3.0 Esterilizada em embalagens individuais Prontas para uso imediato Formato tradicional clássico. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente; Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade.	UND	10	45,00	450,00	-
25.6	MASCARA LARINGEA DECARTAVEL TAMANHO 4.0 Esterilizada em embalagens individuais Prontas para uso imediato Formato tradicional clássico. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente; Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade.	UND	10	45,00	450,00	-
25.7	MASCARA LARINGEA DECARTAVEL TAMANHO 5.0 Esterilizada em embalagens individuais Prontas para uso imediato Formato tradicional clássico. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente; Embaladas esterilizadas em berço protetor exclusivo; Isenta de látex; Produzida em PVC siliconado de alta qualidade.	UND	10	45,00	450,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	137.700,00

LOTE 26- MICRONEBULIZADOR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
26.1	MICRONEBULIZADOR- tipo polipropileno, desmontável, componente copo 7ml, mascara de silicone adulto, aplicação extensor c/ conexão universal a rede de oxigênio, características adicionais: tubo PVC cristal 1,5 metros, obturador, acessório anel de vedação, atóxico, copo graduado.	UND	30	6,80	204,00	-	
1	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 27- ÓCULOS DE PROTEÇÃO





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
27.1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Lente transparente, com armação e hastes, reguláveis em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica. Oferecendo maior visibilidade e proteção contra impactos de partículas volantes frontais., lentes que possuam tratamento anti riscos.	UND	150	6,90	1.035,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						1.035,00

LOTE 28- SERINGAS DESCARTÁVEIS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
28.1	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ml – c/ agulha 13 x 4,5mm. C/ graduação milimetrada , enumerada a cada 0,1 ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade	UND	306110	0,16	48.977,60	-
28.2	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ml – s/agulha. C/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade	UND	70120	0,19	13.332,80	-
28.3	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ml – s/agulha. C/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade	UND	60120	0,33	19.839,60	•
28.4	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ml – s/ agulha.C/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade	UND	202110	0,10	20.211,00	-
28.5	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ml – s/ agulha.C/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade	UND	64100	0,12	7.692,00	•





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Valor Total do Lote (R\$) 110.053,00

LOTE 29- SONDAS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
29.1	Sonda de alimentação enteral (nasoenteral) com fio guia em poliuretano descartavel nº 08 embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com fio guia. embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, procedência, tipo de esterilização e registro no ministério.	UND	4000	9,00	36.000,00	-
29.2	Sonda de alimentação enteral (nasoenteral) com fio guia em poliuretano descartavel nº 10 embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com fio guia. embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, procedência, tipo de esterilização e registro no ministério.	UND	80	9,00	720,00	-
29.3	Sonda de alimentação enteral (nasoenteral) com fio guia em poliuretano descartável nº 12 embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com fio guia. embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, procedência, tipo de esterilização e registro no ministério.	UND	120	11,90	1.428,00	-
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		•	Valor Total o	do Lote (R\$)	38.148,00

LOTE 30- SONDAS DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
30.1	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N°: 08.	UND	150	0,46	69,00	-
30.2	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Sonda p/aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº: 10.	UND	150	0,48	72,00	-
30.3	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº: 12.	UND	150	0,49	73,50	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

30.4	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N°: 14.	150	0,51	76,50	-
			Valor Total	do Lote (R\$)	291.00

LOTE 31- SONDAS DE FOLEY

Item	Item Descrição do Produto		Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
31.1	Sonda de Foley 2 vias 100% siliconizada Nº 10	UND	150	1,28	192,00	-
31.2	Sonda de Foley 2 vias 100% siliconizada Nº 14	UND	10	1,28	12,80	-
31.3	Sonda de Foley 2 vias 100% siliconizada Nº 12	UND	10	1,28	12,80	-
31.4	Sonda de Foley 2 vias 100% siliconizada Nº 4 NEONATAL	UND	10	1,36	13,60	-
31.5	Sonda de Foley 2 vias 100% siliconizada Nº 8	UND	05	1,28	6,40	-
31.6	Sonda de Foley 2 vias 100% siliconizada N° 8 FR	UND	05	1,36	6,80	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	244,40

LOTE 32- SONDAS URETRAIS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
32.1	SONDA URETRAL nº 12, em PVC, atóxica siliconada, estéril, maleável contendo conector c/tampa fixa confeccionada em polivinil atóxico, embalagem em papel grau cirúrcico	UND	10010	0,57	5.705,70	-
32.2	SONDA URETRAL nº 14, em PVC, atóxica siliconada, estéril, maleável contendo conector c/tampa fixa confeccionada em polivinil atóxico, embalagem em papel grau cirúrcico	UND	10	0,50	5,00	-
32.3	SONDA URETRAL nº 16, em PVC, atóxica siliconada, estéril, maleável contendo conector c/tampa fixa confeccionada em polivinil atóxico, embalagem em papel grau cirúrcico	UND	10	0,74	7,40	-
32.4	SONDA URETRAL nº 18, em PVC, atóxica siliconada, estéril, maleável contendo conector c/tampa fixa confeccionada em polivinil atóxico, embalagem em papel grau cirúrcico	UND	10	0,89	8,90	-
32.5	SONDA URETRAL nº 4, em PVC, atóxica siliconada, estéril, maleável contendo conector c/tampa fixa confeccionada em polivinil atóxico, embalagem em papel grau cirúrcico	UND	10	0,38	3,80	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

32.6	SONDA URETRAL nº 6, em PVC, atóxica siliconada, estéril, maleável contendo conector c/tampa fixa confeccionada em polivinil atóxico, embalagem em papel grau cirúrcico	UND	10	0,42	4,20	-
32.7	SONDA URETRAL nº 8, em PVC, atóxica siliconada, estéril, maleável contendo conector c/tampa fixa confeccionada em polivinil atóxico, embalagem em papel grau cirúrcico	UND	10	0,42	4,20	-
Valor Total do Lote (R\$)				5.739,20		

LOTE 33- TORNEIRA DE TRÊS VIAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Referênci a R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
33.1	TORNEIRA DE TRÊS VIAS - Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores luer lock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável.	UND	150	0,58	87,00	-
				Valor Total o	do Lote (R\$)	87,00

1. Obrigações da Contratada:

- 1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 10.1 Parte A Preâmbulo, deste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

				N	Iodalidade de Pregão Elet		Número) 048 /	o: 2013-SMS
	1.	Razão Social da Empr	esa:					
	2.	CNPJ n°:	I. Estadua	ıl:	I. Munici	pal:		
	3.	Endereço:						
	4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)_	E-n	nail:			
	5.	Validade da Proposta:	120 (cento e vir	nte) dias.				
	6.	Prazo pagto: cfe Edita	l - Banco:	Ag.:	C/C:			
	7.	Representante da Emp	oresa:					
	8.	Cargo:	RG:	CP	F:		_	
	9.	A Unidade da Federaç	ão na qual será e	emitida a Nota	Fiscal é			
	(SRP),	Apresentamos nossa referente ao objeto do me abaixo:	o PE n°. 025/20	013-SMS, acat	ando todas a			
			LOTE N°	(de	scrição)	Valor		
Item		Descrição do Produt	to	Apresentação	Quant.	Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
					Va	 nlor Total do	Lote (R\$)	
	Declar	ações que devem const	ar na proposta:					
	11.	 No preço estão contido previdenciários, trabal empregados, seguros, cumprimento do objet 	lhistas e comerc fretes, rotulage	iais, taxa de ad em, embalager	ministração e s e quaisque	lucro, mater	riais e mão-c	le-obra a serem
	12	 Declaramos que toma obrigações objeto dest 						mprimento das
			UF,	_ de	de 201	13.		
		A	Assinatura do R	epresentante l	Legal – Carin	nbo CNPJ		

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

empresa licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

/ 2013

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Eletrônico (SRP) 048/2013-SMS

	Processo Administrativo n	1° 48.656/2	2012				
	Pregão Eletrônico (SRP) r	nº 048/202	13-SMS				
	Interessado: Secretaria M	unicipal d	le Saúde/SMS				
MUNIC CONQI 45.000- Secretár advogac	dias do mês de	A CONC lireito púb ob o nº 14 ARCIA VI	QUISTA – PRI lico interno, com .239.578/0001-00 IVIANE DE AR _, nesta cidade, denominada	EFEITURA sede à Praç , neste ato d AÚJO SAM portadora d CONTI	MUNICIE a Joaquim C evidamente IAPIO, bras lo RG n° _ RATANTE	PAL DE Vorreia nº 55, representado sileira, casad PP	TTÓRIA DA , Centro – CEF pela Ilma. Sra a, enfermeira e /BA e CPF n' a empresa
FUTUE CIRÚR MUNIO TESOU Eletrôn	o Estadual n°, portador(a) n proceder e obriga-se ao qu RA DE PESSOAS JURID GICO PARA SEREM CIPAL DE SAÚDE, CO URO MUNICIPAL E FEDE ico SRP n° 048/2013-SM ção, nas condições abaixo	DICAS (UTILIZA M ENTI ERAL, nos	DBJETIVANDO ADOS PELOS REGA GRADA s termos do Decre	A AQUIS DIVERSO TIVA E I eto Municipa	SIÇÃO DE SIÇÃO DE OS SETOR RECURSOS Il nº. 13.558/	MATERIA ES DA S PROVEN 2010 e do E	NIKATAÇAO AL MÉDICO SECRETARIA NIENTES DO dital do Pregão
1.	Cláusula Primeira – Obje	to					
1.1.	O Objeto desta Ata-Termo Preços ofertados pelo PRO que seguem mencionados apresentada em conforme ANEXO deste E DE REGISTRO DE PREÇO	MITENTE abaixo, c, origi dital que c OS	E FORNECEDOR que foram devida inária da licitaçã consiste no resum	A/PRESTAD amente quar o Pregão l no final da l	OR DE SER ntificados e Eletrônico S	VIÇOS para especificado SRP nº 048	a todos os itens os na proposta 8/2013-SMS, e
_		LO	OTE N° (de	scrição)			
Ite m	Descrição do Produto/ S	erviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
				V.	lor Total da	Loto (D¢)	
				va	lor Total do	Lote (K\$)	

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde**

- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido
- 2. Cláusula Segunda Dotação Orçamentária
 - **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente
- 3. Cláusula Terceira Preço e Condições de Pagamento
- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
 - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
 - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
 - **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
 - **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
 - **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
 - 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410 / 3429 7412; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com VITÓRIA DA

CONQUISTA

GOVERNO PARTICIPATIVO

TIMO DE LA M. DE LA



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- **7.1.** O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

VITORIA DA

CONQUISTA

GOVERNO PARTICIPATIVO

WHO IN THE PROPERTY OF THE PROPE



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado
- 10. Cláusula Décima Das Penalidades
- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) N\u00e3o retirar a respectiva Ata de Registro de Pre\u00f3os com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Presta\u00e3\u00e3o de Servi\u00e3o(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e3\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel
 - **d**) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- 10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
 - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
 - 10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
 - 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
 - **b)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
 - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

	Vitória da	Conquista -	BA.	de	de 20
--	------------	-------------	-----	----	-------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Ordenador da despesa	
	Empresa (Razão Social)
Tes	stemunhas:





[8]		ecretaria (
CONQUE	WW	vw.pmvc.	ba.go\	/.pr		
	ANEXO VI	III – MINUT	TA DE C	ONTRATO		
				lade de Licitação: ão Eletrônico (Sl		2013-SMS
		CONTRATO MÉDICO MUNICÍPIO	CIRÚR		ENTRE SI	MATERIAL FAZEM O QUISTA E
com sede à denominado GUILHER! nscrito no CQuerer, Car representada	ÁPIO DE VITÓRIA DA CONQUE Praça Joaquim Correia nº 55, e simplesmente CONTRATANT ME MENEZES DE ANDRADE, CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, radeias, Vitória da Conquista - BA e sediada e pelo seu procurador	Centro, inscr E, neste at brasileiro, con residente e do A e, do ,nacion CPF/MF no , Município CO CIRÚRO as as disposio	oravante nalidade, or UF, GICO, o ções leis	ENPJ/MF sob o sentado pelo Exédico, portador do à Rua I, Quadra, empresa ir denominada estado civil, procelebram entre conforme Pregão federais de n.°s	n° 14.239.578. m°. Sr. Prefe lo RG n° 586.10 i I, casa n° 24, M ascrita no CNP CONTRATAD rofissão, portac residente e de e si CONTR Eletrônico n° _ 10.520/2002, 8	70001-00, aqui ito Municipal, 05-53/SSP-BA, Morada do Bem J/MF sob o n° A, neste ato dor do RG n° omiciliado na ATO PARA/2013 e Ata666/93 e suas
O presente material me conforme pr	rimeira – DO OBJETO Contrato tem por objetivo o forne édico cirúrgico para serem utili rocesso licitatório, nas quantidades leste contrato como se aqui estivess	zados pelos abaixo descri	diversos minadas	setores da Sec	retaria Munici	pal de Saúde,
Item nº.	Descrição do Produto		*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.1. Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS.





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

- **2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos de forma gradativa, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a partir da emissão de ordem de compra, no prazo de até 10(dez) dias;
- **2.2.** Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no endereço do Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, 269, Jurema Vitória da Conquista Bahia CEP: 45.023-300;
- **2.3.** Os produtos deverão ter o **prazo de validade de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data de entrega.

	Contrato tem como início de vigência a data da sua assinatura e término emde de, do ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
<u>Cláus</u>	ula Quarta – DO PAGAMENTO
4.1.	O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de (
4.2.	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos
	materiais e emissão da nota fiscal.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

- **5.1.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
- **5.2.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- **6.1.** É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- **6.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Substituir o produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração durante o período de validade impresso na embalagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **7.2.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.
- **7.3.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no edital, como se aqui estivessem transcritas;
- **7.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Proceder o acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato;
- **8.5.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - **9.1.1.** advertência;
 - **9.1.2.** declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - **9.1.3.** descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto no subitem anterior;
 - **9.1.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **9.1.5.** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - **9.1.6.** multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **9.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **9.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

CONQUISIA

GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

<u>Cláusula Décima – DA RESCISÃO</u>

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

<u>Cláusi</u>	ıla Décima Primeira – DA DOTAÇAO		
	spesas decorrentes deste contrato correrão por atividade, elemento, sub-elemento,		abrica Orçamentária da Secretaria Municipal de fonte de recurso
11.1.	Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, sem a necessidade de termo aditivo, extraindo-se o respectivo empenho.		
<u>Cláus</u> ı	ula Décima Segunda - DO FORO		
_	n o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, p nuncia expressa de qualquer outro por mais espe		úvidas ou omissões oriundas do presente Termo, .
	estarem, assim, ajustados, assinam o presente ça das testemunhas abaixo, que também o assina		O, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na produza os seus jurídicos efeitos.
	Vitória da Conquista – Ba, de	de _	
]	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEST	EMUNHAS:		
1		2	
CPF:		CPF :	

